

## AVISO SOBRE PENALIDADE

- a. Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas: Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) pelo menos 50% da execução de serviços de complexidade equivalente ou superior aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I dos edital);
- b. Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos um profissional, responsável técnico, com competência legal para exercer as atividades inerentes, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida por Órgão de Classe de acordo com as normas vigentes no país, de acordo com a Resolução RE- ANVISA Nº 9, de 16 de janeiro de 2003, em seu inciso VIII, letra d.